



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 – PROCESSO Nº. 032/2017** – Registro de Preços para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, bem como a revelação de fotos para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:



**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 021/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/05/2017 às 13:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA PARA RECARGAS E REVELAÇÕES DE FOTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 20 de abril de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 023/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Por Item".
PROCESSO Nº. 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 021/2017
DATA DE REALIZAÇÃO: 05/05/2017 - 13:30 hs.

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017** - Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Recargas de Cartuchos e Toners, bem como a revelação de Fotos**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 05/05/2017

HORA: ATÉ AS 13:30 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Recargas de Cartuchos e Toners, bem como a Revelação de Fotos, através do Pregão Presencial Nº. 021/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Projeto Básico e Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Município não se obriga a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º., da Lei 8.666/93.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de recargas de cartuchos e *toners*, bem como a revelação de fotos, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e Anexo IV – Especificações Técnicas - Projeto Básico.

2.2 - O Município não se obriga a adquirir os produtos e serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º., da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2- Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.2.1- Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2.3 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.3 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.4 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail prefcipotanea@yahoo.com.br**, informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - A empresa deverá comprovar a sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte conforme item 6.4 deste edital.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, até as 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 05/05/2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação, assim como oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da empresa detentora da ata de registro de preços com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente certame.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal n]. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

6.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município de Cipotânea**;
- d) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- h) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 – Para os efeitos do subitem 6.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.5.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.6.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.6.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 6.4.

6.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **Pregão Presencial Com Registro de Preços - Menor Preço Por Item** sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 2ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20 - O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Autorização/Fornecimento/Serviço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do estabelecimento do vínculo que se constitui no objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.04.122.0104.2009.33903900 – (Ficha 37) – Manut. Desp. Serviços Secretaria – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.03.01.12.122.0113.2020.33903900 – (Ficha 74) – Manut. Desp. Administração Educação – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.05.01.13.391.0185.2038.33903900 – (Ficha 122) – Manutenção Desp. Casa da Cultura – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 205) – Manut. Desp. Administrativas Saúde – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0160.2076.33903900 – (Ficha 288) – Manut. Desp. Fundo Assistência Social – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal respectiva, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data do recebimento da mesma.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços e na sequência aguardar a ordem de fornecimento/autorização/serviço.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado à Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e nos locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, nos horários de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, ou pelo telefone: (32) 3348-1119.

Cipotânea, 20 de abril de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços de empresa (s) para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, bem como a revelação de fotos, através do Pregão Presencial nº. 021/2017, Processo nº. 032/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas, conforme planilha orçamentária que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RECARGA DE CARTUCHO N°. 15 (QUINZE).	UN	10		
02	RECARGA DE CARTUCHO N°. 17 (DEZESSETE).	UN	10		
03	RECARGA DE CARTUCHO N°. 21 (VINTE E UM).	UN	30		
04	RECARGA DE CARTUCHO N°. 662 (COLORIDO).	UN	30		
05	RECARGA DE CARTUCHO N°. 662 (PRETO).	UN	70		
06	RECARGA DE CARTUCHO N°. 74 (SETENTA E QUATRO).	UN	25		
07	RECARGA DE CARTUCHO N°. 75 (SETENTA E CINCO).	UN	20		
08	RECARGA DE CARTUCHO N°. 60 (SESSENTA) PRETO.	UN	50		
09	RECARGA DE CARTUCHO N°. 60 (SESSENTA) COLORIDO.	UN	30		
10	RECARGA DE TONER CF 217 A.	UN	20		
11	RECARGA DE TONERS N°. 285 A.	UN	30		
12	RECARGA DE TONERS N°. 92 A.	UN	10		



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	RECARGAS DE CARTUCHOS Nº. 122 (COLORIDO).	UN	50		
14	RECARGAS DE CARTUCHOS Nº. 122 (PRETO).	UN	90		
15	RECARGAS DE TONERS Nº. 1610.	UN	10		
16	RECARGAS DE TONERS Nº. 4200.	UN	55		
17	RECARGAS DE TONERS Nº. 49 A.	UN	40		
18	RECARGAS DE TONERS Nº. CF 280.	UN	40		
19	RECARGAS DE TONERS Nº. D111	UN	30		
20	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10 X 15 cm.	UN	600		
21	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 15 X 21 cm.	UN	60		
22	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20 X 30 cm.	UN	60		

VALOR TOTAL: R\$ ().

Empresa Proponente: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ ID: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias).

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Descrição, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO **(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)**

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N^o _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM	Registro de Preços de Empresa (s) para Prestação de Serviços de Recargas de Cartuchos e Toners, bem como a Revelação de Fotos.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura Municipal de Cipotânea.
Prazo de vigência da ata de registro de preços:	O prazo será até 31/12/2017 , a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Prazo para a entrega	De forma parcelada - De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante, sendo que o Município não se obriga a adquirir os serviços constantes deste Registro de Preços.

Condições de habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município de Município de Cipotânea**;
- d) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- h) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

III - Qualificação Técnica

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 37.411,50 (Trinta e sete mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de planilha de controle de prestação do serviço devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos produtos/serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto do presente Pregão será recebido pelo requisitante dos produtos após emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço fornecido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar o serviço especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, seus empregados ou prepostos, a Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- h) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços;
- m) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelo contrato/ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- p) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços;
- r) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro de Preços, informando, após, ao MUNICÍPIO tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, informando à Administração Pública para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Detentora da Ata o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste instrumento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- g) Designar um (ou mais) servidor (es) municipal (is) para emitir as competentes Requisições/Autorizações.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nas Especificações Técnicas e demais disposições do processo licitatório;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto alusivo as Especificações Técnicas podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços ou da proposta.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

Cipotânea, 20 de abril de 2017.

BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 - O Município de Cipotânea, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle pretende a realização de processo licitatório com o precípuo objetivo em promover o Registro de Preços de Empresa (s) **para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, bem como a revelação de fotos em atendimento às necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal anteriormente citada para o decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).**

2 – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Registro de Preços de Empresa (s) para a prestação de serviços consistentes em recargas de cartuchos e toners, bem como a revelação de fotos em atendimento às necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Cipotânea manifesta extrema necessidade de maneira premente de atender às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, em especial, no que se refere à Prestação de Serviços voltados à realização de recargas e cartuchos e toners, assim como a revelação de fotos, com o precípuo objetivo em proceder à realização de seus respectivos trabalhos e demais atividades empreendidas por parte da Prefeitura Municipal, na confecção de convênios, prestação de contas e demais atividades correlatas, voltadas, sobretudo, ao ágil, eficaz e efetivo desempenho de suas funções, proporcionando, ademais, que as atividades exercidas pela Administração sejam desenvolvidas de maneira célere e eficaz com significativos e notórios reflexos direcionados ao atendimento dos anseios do Município e de sua respectiva população, o que somente será possível a partir do momento em que a Administração Pública Municipal possa dispor de meios e mecanismos hábeis para a realização do aludido atendimento em prol da população deste Município.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

4.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão. Além, ainda, da legislação específica municipal consistente nos Decretos Municipais nº. 929/213 e nº. 930/2013.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização acerca das aquisições será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

5.2 – A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determinado no parágrafo 01º., do artigo 67, da Lei 8.666/93.

5.3 – O responsável deverá proceder à conferência da quantidade utilizada e a qualidade do fornecimento dos produtos, o que deverá ser feito na presença de representantes da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal e o Município.

6 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 15 (QUINZE).	UN	10
02	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 17 (DEZESSETE).	UN	10
03	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 21 (VINTE E UM).	UN	30
04	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 662 (COLORIDO).	UN	30
05	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 662 (PRETO).	UN	70
06	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 74 (SETENTA E QUATRO).	UN	25
07	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 75 (SETENTA E CINCO).	UN	20
08	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 60 (SESSENTA) PRETO.	UN	50
09	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 60 (SESSENTA) COLORIDO.	UN	30
10	RECARGA DE TONER CF 217 A.	UN	20
11	RECARGA DE TONERS Nº. 285 A.	UN	30
12	RECARGA DE TONERS Nº. 92 A.	UN	10
13	RECARGAS DE CARTUCHOS Nº. 122 (COLORIDO).	UN	50
14	RECARGAS DE CARTUCHOS Nº. 122 (PRETO).	UN	90
15	RECARGAS DE TONERS Nº. 1610.	UN	10
16	RECARGAS DE TONERS Nº. 4200.	UN	55
17	RECARGAS DE TONERS Nº. 49 A.	UN	40
18	RECARGAS DE TONERS Nº. CF 280.	UN	40
19	RECARGAS DE TONERS Nº. D111	UN	30



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10 X 15 cm.	UN	600
21	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 15 X 21 cm.	UN	60
22	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20 X 30 cm.	UN	60

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar suporte, bem como se obriga a apresentar respostas/esclarecimentos quando solicitado, junto aos órgãos INSS/RECEITA FEDERAL, bem como entre outros órgãos que se fizerem porventura necessários.

7.2 - A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

7.3 – A execução dos serviços de confecção compreenderá:

- a) Recargas de Cartuchos;
- b) Recargas de Toners;
- c) Revelação de Fotos.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal assim que solicitada deverá realizar os serviços com eficiência e qualidade;

8.2 - Em caso da prestação de serviços em desacordo com as normas do Edital e dos anexos, a Administração Pública Municipal exigirá da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal a reposição sem ônus para a Prefeitura;

8.3 - Poderá, em havendo reincidência, ocorrer a suspensão do vínculo entre a Administração Pública Municipal e a Empresa vinculada.

9 - DOS PREÇOS

9.1 - A Administração Pública pagará à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos levantados pelo Setor de Compras;

9.2 - Os preços serão fixos;

9.3 - No preço estão incluídos todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos, bem como qualquer despesa necessária a total e completa execução do objeto do procedimento licitatório respectivo.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA A ESTABELECEER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal:

- a) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no instrumento contratual, garantindo a qualidade de todos os serviços;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto da ata de registro de preços, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;
- d) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, CND's, CNDT, caso as mesmas estejam vencidas;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do respectivo instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- i) Manter, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, a regularidade fiscal da empresa;
- j) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros;
- m) A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal no local do serviço para representá-la na execução da ata de registro de preços;
- n) A Empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do procedimento licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- o) A Empresa a ser contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da respectiva ata de registro de preços diretamente ou, ainda que, sem relação de emprego ou indiretamente através de terceiros, reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- p) No valor da proposta deverão estar incluídos os custos com locomoção, considerando o local da prestação dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, hospedagem, etc.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12.1 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal as irregularidades manifestadas na execução da respectiva ata de registro de preços, informando, após,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

à Administração Pública Municipal tal providência;

- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, através do Setor Requisitante, informando à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o livre acesso às instalações para a plena execução da ata de registro de preços;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na ata de registro de preços/contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal;
- f) Publicar o extrato da respectiva ata de registro de preços;
- g) Cumprir todas as cláusulas e disposições que se encontram elencadas na ata de registro de preços;
- h) Fornecer à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Empresa Contratada caso sejam enviados de maneira intempestiva.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento:

02.01.02.04.122.0104.2009.33903900 – (Ficha 37) – Manut. Desp. Serviços Secretaria – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.03.01.12.122.0113.2020.33903900 – (Ficha 74) – Manut. Desp. Administração Educação – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.05.01.13.391.0185.2038.33903900 – (Ficha 122) – Manutenção Desp. Casa da Cultura – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 205) – Manut. Desp. Administrativas Saúde – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0160.2076.33903900 – (Ficha 288) – Manut. Desp. Fundo Assistência Social – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – DAS AÇÕES RECOMENDADAS

14.1 - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente, bem como implementar as devidas providências cabíveis.

15 – CONCLUSÃO:

15.1 - Diante do que se encontra acima exposto, esta Secretaria Municipal requisita a adoção de providências imediatas no tocante ao Registro de Preços de Empresa (s) destinada (s) à prestação de serviços de recargas de cartuchos e a recarga de toners, bem como a Revelação de Fotos com o precípuo objetivo em atender às necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle para o decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

Cipotânea, 20 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ERNANI TEIXEIRA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, BEM COMO A REVELAÇÃO DE FOTOS PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 15 (QUINZE).	UN	10
02	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 17 (DEZESSETE).	UN	10
03	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 21 (VINTE E UM).	UN	30
04	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 662 (COLORIDO).	UN	30
05	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 662 (PRETO).	UN	70
06	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 74 (SETENTA E QUATRO).	UN	25
07	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 75 (SETENTA E CINCO).	UN	20
08	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 60 (SESSENTA) PRETO.	UN	50
09	RECARGA DE CARTUCHO Nº. 60 (SESSENTA) COLORIDO.	UN	30
10	RECARGA DE TONER CF 217 A.	UN	20
11	RECARGA DE TONERS Nº. 285 A.	UN	30
12	RECARGA DE TONERS Nº. 92 A.	UN	10
13	RECARGAS DE CARTUCHOS Nº. 122 (COLORIDO).	UN	50
14	RECARGAS DE CARTUCHOS Nº. 122 (PRETO).	UN	90
15	RECARGAS DE TONERS Nº. 1610.	UN	10



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	RECARGAS DE TONERS Nº. 4200.	UN	55
17	RECARGAS DE TONERS Nº. 49 A.	UN	40
18	RECARGAS DE TONERS Nº. CF 280.	UN	40
19	RECARGAS DE TONERS Nº. D111	UN	30
20	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10 X 15 cm.	UN	600
21	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 15 X 21 cm.	UN	60
22	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20 X 30 cm.	UN	60

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, BEM COMO A REVELAÇÃO DE FOTOS PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, BEM COMO A REVELAÇÃO DE FOTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2017.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 – PROCESSO 032/2017.

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe foi



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1 - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, CEP 36.265-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2 - DA DETENETORA DA ATA

1.2.1 _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Esta Ata de Registro de Preços decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017**, fundamentado nos Decretos Municipais nº. 929/13 e 930/13, assim como nas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, bem como a revelação de fotos, a ser prestado na forma, condições e especificações constantes do Edital e nos seus anexos, em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, conforme requisição expedida pela mencionada Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, que independente de transcrição fazem parte integrante da presente ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de execução da presente Ata de Registro será até **31/12/2017**, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global da presente Ata de Registro para efeito de empenho é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Empresa Detentora da Ata, sendo os seguintes:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2017 (dois mil e dezessete):

02.01.02.04.122.0104.2009.33903900 – (Ficha 37) – Manut. Desp. Serviços Secretaria – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.03.01.12.122.0113.2020.33903900 – (Ficha 74) – Manut. Desp. Administração Educação – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.05.01.13.391.0185.2038.33903900 – (Ficha 122) – Manutenção Desp. Casa da Cultura – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 205) – Manut. Desp. Administrativas Saúde – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0160.2076.33903900 – (Ficha 288) – Manut. Desp. Fundo Assistência Social – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro, são obrigações da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

5.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 – Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função da ata de registro de preços.

5.1.3 – Prestar o serviço especificado no objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

5.1.4 – Emitir as Notas Fiscais/Faturas tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota.

5.1.5 – Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

5.1.6 – Fornecer produtos adequados, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços e nas normas técnicas aplicáveis,

5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata ao Município ou a terceiros.

5.1.8 - Manter durante a execução e a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o estabelecimento de vínculo com a Administração Pública Municipal.

5.1.9 - Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas que fazem parte integrante do edital.

5.1.10 – Quando solicitado, apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

5.1.11 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.1.12 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.

5.1.13 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.14 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais/ata de registro de preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato/ata de registro de preços;

5.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pelo contrato/ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

5.1.18 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;

5.1.19 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços;

5.1.20 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal.

5.1.21 – Atender as demais obrigações contidas do Edital da Licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro, são obrigações da Administração:

6.1.1 - Efetuar pagamento a Empresa no prazo e forma estipulados em Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Fiscalizar a execução da Ata de Registro, informando à Empresa para fins de supervisão;

6.1.3 - Comunicar imediatamente à Empresa as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro, informando, após, à Empresa tal providência;

6.1.4 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.1.5 - Assegurar ao pessoal da Empresa o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado em Ata de Registro de Preços.

6.1.7 - Assegurar ao pessoal da Empresa detentora da Ata o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;

6.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nas Especificações Técnicas e demais disposições do processo licitatório;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.9 - Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;

6.1.10 - Fiscalizar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Técnicas podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.1.11 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços.

7 – DA EXECUÇÃO

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante assinatura de Termos Aditivos, ficando a Empresa obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços;

7.2. Ocorrendo alterações no valor da Ata de Registro de Preços as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial, nos termos do artigo 65, inciso II, *aliena 'd'* da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Compete ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle Requisitante atestar os recibos emitidos pela Empresa e zelar pelo fiel cumprimento.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da ata de registro de preços;

9.1.4. Representação ao Ministério Público.

10 - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial.

10.2. No caso de rescisão, ficará suspenso o pagamento a Empresa até que se apurem eventuais perdas e danos.

11 - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços caberá receber o valor do serviço/aquisição efetuado(s) até a data da rescisão, observado a Cláusula X, item 10.2 da presente Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal Nº. 581/2010.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este documento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.